Lei nº 0256/52

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado ao crédito de cr$ 4.953,60 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e três cruzeiros e sessenta centavos) para fazer face às despesas com o Delegado do Município ao II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 05 de novembro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 09/11/1952